LEI Nº. 1119 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos do P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.089 – Pavimentação e melhoria de vias urbanas - Convênio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.089 – Pavimentação e melhoria de vias urbanas – Convênio			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[X] Nova [] Em andamento	[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 01/2010 Termino Previsto: 12/2010
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.02** Descrição: Secretaria de Obras Publicas			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	**06 - Custo e meta p/2010**	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	**R$ 239.572,32**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 239.572,32 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Unidade	02 02	Secretaria de Obras Publicas
Função	17	Saneamento
Subfunção	451	Infra estrutura urbana
Programa	0022	Obras e Saneamento Básico
Proj./Ativ.	1.089	Pavimentação e melhoria de vias urbanas - Convênio
Conta	4490 51	Obras e instalações
Saldo – 239.572,32		

Art. 3º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o Art. 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante dois repasses, sendo um do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidadades, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), destinado a Pavimentação das ruas São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná no município de Itapeva e outro convênio da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, no valor de R$ 141.372,32 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado à revitalização de vias públicas do município de Itapeva - MG, totalizando R$ 239.572,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal